



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

LEI Nº 1.841, DE 26 DE JULHO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL  
REAIS) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE.

**Renato Raupp Ribeiro**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), junto à Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte rubrica:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.03 – VINCULADO ESTADUAL

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Recurso: 4292 – Aquisição de Veículos

Programa de Trabalho: 0229 – Transporte de Pacientes

2.344 - Manutenção do Transporte de Pacientes

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente....R\$ 125.000,00

**Art. 2º.** Servirá como origem para cobertura do crédito especial o Excesso de Arrecadação apurado até julho de 2016, do recurso 4292 – Aquisição de Veículos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 26 de julho de 2016.

**RENATO RAUPP RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. Administração e Planejamento